



# Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1201

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, PARA A LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DE MIRAHY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirai, Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar DOAÇÃO, à LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DE MIRAHY, com sede à Praça Antônio Carlos n.º 55, CGC n.º 20.342.374/0001-00, do Terreno pertencente à Municipalidade, medindo 391,41m², imóvel localizado à Praça Antônio Carlos, que se destinará exclusivamente para construção de uma Praça Pública, com um pequeno monumento da referida instituição.


Art. 2º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a fração de Terreno constante do artigo Primeiro, se houver em qualquer tempo desvio de sua finalidade, não podendo a donatária pleitear qualquer indenização por obra realizada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 14 de junho de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Dinardo Eugênio F. Triani  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04 às fls. 132-139 vº Mirai, 14 / 06 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretária